



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho

PREGÃO N.º 83/2004

(Regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)

Setor:	SRLCA – Serviço de Licitações e Contratos	
Tipo:	Menor Preço	
Objeto:	Confecção de balcão e estantes de madeira	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Dia:	20(vinte) de setembro de 2004	
Hora:	17 horas	
Local:	SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar, Sala de Licitações	
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL		
Dia:	Segunda a sexta-feira	
Hora:	Das 12h às 18h	
Local:	SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar, Sala de Licitações	
Este instrumento contém: <u>Edital com 16 páginas, Cadernos de Especificações Técnicas com 12 páginas, Planilhas de Tipos e Quantidades com 3 páginas, Croquis com 6 páginas, Planilhas Orcamentárias com 3 páginas, e Minuta de Contrato com 11 páginas.</u>		N.º de páginas = 51 CUSTO DO EDITAL R\$ 7,65(sete reais e sessenta e cinco centavos)

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO NA INTERNET PELA PÁGINA <http://www.tst.gov.br>

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL GRATUITO ACESSANDO A PÁGINA <http://www.tst.gov.br>

Em caso de divergências entre os editais distribuídos no TST e disponíveis na Internet, prevalecerá o edital distribuído no Órgão com as respectivas assinaturas. Informações adicionais podem ser obtidas junto à CPL, no SAAN Quadra 3 Lote 915, 2º andar, Brasília ou através dos telefones (61)362-5026 a 5030 ou cpl@tst.gov.br

Pregão n.º 83/2004

Razão Social:

Endereço:

Fone:

Fax:

Data:

Recebido e conferido por:

Rubrica:

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TST
Processo n.º 66.343/2004-6// CJ. 66.741/2004-4//88.375/2004-4

DMMM



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é **confecção de balcão e estantes de madeira**, com prestação de serviços de assistência técnica, durante o período de garantia, conforme detalhado nos Cadernos de Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e minuta de contrato anexos.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 4.1.1. O CNPJ e a Razão Social do proponente.
- 4.1.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, **compondo Planilhas de Formação de Preços** que deverão conter todos os elementos essenciais dos modelos em anexo a este edital.



- 4.1.3. Marca, modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem da marca indicada pelo TST.
- 4.1.4. Garantia do perfeito funcionamento dos móveis ofertados por período não inferior a **02 (dois) anos**. Caso o prazo de garantia seja omitido será considerado como sendo de **02 (dois)**.
 - 4.1.4.1. Quando for de fabricação própria, isto deverá constar claramente da proposta.
- 4.1.5. Apresentar certificado de garantia dos móveis, bem como a indicação do fabricante de que o licitante é o representante técnico da fábrica e que mantém Assistência Técnica em Brasília, fornecendo nome do responsável pela assistência técnica, endereço e telefone.
- 4.1.6. Observar atentamente os demais requisitos inseridos no Caderno de Especificações.
- 4.2. O prazo de entrega e instalação dos móveis não poderá ser superior a **20 (vinte) dias**, a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**. Caso tal prazo seja omitido ou seja superior ao máximo estipulado o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 4.5. Solicita-se sempre que possível a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- 4.6. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras referente aos itens do objeto desta licitação, para verificação das características, no período de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da reunião.**
- 4.7. Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.
- 4.8. Serão também desclassificadas aquelas propostas que:
 - 4.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
 - 4.8.2. Não atendam às exigências deste edital.



5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrealizáveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09/08/2000, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.
- 6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

*Tribunal Superior do Trabalho
Razão Social da Empresa
Número da Licitação
Data e Hora
Envelope N.º 01 - Proposta de Preço*

*Tribunal Superior do Trabalho
Razão Social da Empresa
Número da licitação
Data e Hora
Envelope N.º 02 - Documentação*

- 6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- 6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.



- 6.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciada para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7. Julgamento das Propostas

- 7.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da lei 10.520/2002 e art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- 7.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço total da proposta.
- 7.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base:
- a) nos dados cadastrais porventura existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
 - b) na documentação apresentada pelo licitante na mesma sessão, quando for o caso.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos **efetuada a uma única empresa.****
- 7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.
- 7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



- 7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.15. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.16. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Planilha de Formação de Preços, com os devidos preços unitários e totais.**

8. Habilitação dos Licitantes

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.
- 8.2. Para participar da presente licitação o licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
 - b) regularidade fiscal;
 - c) qualificação econômica e financeira;
 - d) qualificação técnica;
 - e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.3. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - 8.3.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;



- 8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- 8.4.3.1. certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.4.3.2. certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;
- 8.4.3.3. certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- 8.4.3.4. certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 8.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.4.4.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, poderá o pregoeiro proceder à consulta na Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da Internet, para verificação de sua regularidade.
- 8.4.5. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
- 8.4.5.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, poderá o pregoeiro proceder a consulta a Base de dados da Previdência, através da Internet para verificação de sua regularidade, na forma da OS do INSS nº 207 de 8 de abril de 1999.
- 8.5. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- 8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a **1 (um)**.
- 8.5.2.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), no índice referido no item anterior, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 8.5.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- publicados em Diário Oficial ou;
 - publicados em jornal de grande circulação ou;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- 8.5.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.6. A **qualificação técnica** será comprovada mediante:
- 8.6.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
- 8.6.1.1. Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de fornecimento, correspondente ao descrito no objeto da licitação.
- 8.7. O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
- 8.8. Disposições gerais sobre habilitação:



- 8.8.1. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o pregoeiro, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei n.º 10.522/02).
- 8.8.2. Os licitantes **poderão deixar de apresentar os documentos** referentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL**, desde que **estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.
- 8.8.3. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF, será confirmada por meio de consulta *on line*, quando da abertura dos envelopes contendo a documentação.
- 8.8.4. Caso o licitante seja inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE n.º 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF, aguardando orientação para prosseguimento.
- 8.8.5. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- 8.8.6. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias..
- 8.8.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 8.8.9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição Recursos

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



- 9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no Setor de Abastecimento e Armazenagem Norte (SAAN), Quadra 3, Lote 915, 2º andar.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Licitações e Contratos do TST, sito no SAAN Quadra 3, lote 915, 2º andar.
- 9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto 3.555/2000.
- 10.3. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:
 - 10.3.1. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
 - 10.3.2. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.



- 10.4. O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto do Tribunal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.7. É facultado ao TST, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o TST rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11. Vigência do Contrato

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até o término do período de garantia ofertado, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 11.2. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

12. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 12.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
 - 12.1.1. **provisoriamente**, imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
 - 12.1.2. **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 12.2. Após a assinatura do contrato, o TST designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TST, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 12.3. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso,



obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

13. Fiscalização da Execução Contratual

- 13.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados, conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TST, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
 - 13.2.1. Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
 - 13.2.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
 - 13.2.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do mobiliário, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados.
 - 13.2.4. A empresa vencedora deverá trazer a amostra do laminado melamínico para aprovação da Fiscalização, antes do início da confecção do mobiliário.
- 13.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
 - 14.1.1. A Nota fiscal deverá ser entregue à Fiscalização, com a discriminação do material e quantitativos instalados, para que seja atestada.
- 14.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os



períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Do Reajuste dos Preços

- 15.1. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens de acordo com as condições expressas no caderno de especificações.
- 16.2. Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 16.2.1 Os móveis fornecidos pela Contratada deverão possuir plaqueta de identificação colada em local de fácil visualização, com o nome e telefone do fabricante, o número do pedido de compra, número e código do móvel, data e o prazo de garantia.
- 16.3. Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos móveis fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer.
- 16.4. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia de 2 (dois) anos, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização / operação dos móveis.
- 16.5. Todos os móveis ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante, de acordo com a qualidade para eles exigida e quaisquer defeitos constatados no prazo de garantia deverão ser imediatamente corrigidos, ou efetuadas as substituições necessárias nos prazos fixados pelo Tribunal, por conta e risco da CONTRATADA.
- 16.5.1 Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os móveis poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes.
- 16.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital.
- 16.6.1. Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 01 (um) dia útil.



- 16.6.2. Corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.
- 16.7. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos móveis neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros.
- 16.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 16.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.10. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato e do Caderno de Especificações Técnicas.
- 16.11. A CONTRATADA não será responsável:
- 16.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 16.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o TST.
- 16.12. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do TST.
- 17.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 17.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato e do Caderno de Especificações Técnicas.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :
- 18.1.1. Advertência;



- 18.1.2. Multa;
- 18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TST;
- 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2. O atraso no prazo de entrega e instalação dos móveis implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
 - 18.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 desse edital, como também a inexecução total do contrato.
- 18.3. O atraso injustificado nos prazos de execução dos serviços de assistência técnica, durante a vigência da garantia, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.
 - 18.3.1. Nesse caso, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 desse edital, como também a inexecução total do contrato.
- 18.4. O descumprimento do prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o TST por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração do TST.
- 18.5. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação da alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 18.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 18.8. Sempre que não houver prejuízo para o TST, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do TST.
- 18.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato.

19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 19.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 19.4. As amostras porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TST o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 19.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório**
- 19.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Serviço de Licitações e Contratos, através do fax (61) 362-5122 ou endereço eletrônico cpl@tst.gov.br. As dúvidas de caráter técnico, podem ser esclarecidas diretamente no Serviço de Engenharia, através dos telefones (61) 314-4240 e 314-4350, entre 9h e 18h.
- 19.7. Esta licitação poderá ser acompanhada através da página do TST na Internet, cujo endereço é <http://www.tst.gov.br>.

Brasília, 03 de setembro de 2004

Fabiano de Andrade Lima
Pregoeiro

ASSUNTO:ESPECIFICAÇÕES PARA CONFECÇÃO DE ESTANTE E MESA DOBRÁVEL DE MADEIRA.

LOCAL: GAB. DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

I - CARACTERÍSTICAS

1. ESTANTE

- 1.1 Estante desmontável, com dimensões conforme croquis anexos.
- 1.2 As peças serão aparafusadas e cavilhadas, revestidas em laminado BEGE texturizado, conforme Anexo 1 deste Caderno.
- 1.3 **As laterais da estante deverão ser confeccionadas em MDF 25 mm.**
- 1.4 A estante deverá ser dotada de prateleiras internas fixas.
- 1.5 Fundo confeccionado em MDF de 6 mm laminado em ambos os lados.
- 1.6 Rodapé em madeira maciça com acabamento natural.

2. MESA DOBRÁVEL

2.1 CARACTERÍSTICAS

- 2.1.1 **Confeccionadas em MDF 25 mm**, revestidos em laminado BEGE texturizado, conforme Anexo 1 deste Caderno.
- 2.1.2 A mesa deverá ser instalada com cantoneiras metálicas brancas, dobráveis, fornecidas pelo Contratado.
- 2.1.3 As cantoneiras serão instaladas em painel divisório existente.

3. PRATELEIRAS

- 3.1 **Prateleiras internas, confeccionadas em MDF de 18 mm**, revestidas em laminado BEGE texturizado.
- 3.2 Encabeçamento de prateleiras, boleado, em madeira maciça revestido no mesmo padrão do móvel.
- 3.3 As prateleiras deverão ser fixas.

4. PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega do mobiliário, após a emissão da Ordem de Fornecimento, será de 20 (vinte) dias.

5. PAGAMENTO

- 5.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues à Fiscalização com a discriminação do material e quantitativos instalados para que seja atestada.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A CONTRATADA deverá fornecer os móveis de acordo com as condições expressas neste Caderno de Especificações.
- 6.2 A CONTRATADA assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos móveis cotados e fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer.
- 6.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, dentro do prazo de garantia de 2 (dois) anos, indicada na proposta, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação dos móveis.
- 6.4 A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos móveis neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos venham a causar às instalações do Tribunal e/ou de terceiros.

7. DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Nas propostas deverão constar as marcas, modelos e/ou referências que identifiquem os produtos a serem utilizados, que deverão atender aos requisitos do Caderno de Especificações elaborado por este Serviço.

Quando forem de fabricação própria, isto deverá constar claramente da proposta.

- 7.2 Deverá ser apresentado certificado de garantia da marca cotada.
- 7.3 Garantia do fabricante de que o licitante é representante técnico da fabrica e que mantém assistência técnica em Brasília, fornecendo nome do responsável pela assistência técnica, endereço e telefone da mesma.
- 7.4 As propostas deverão conter planilhas orçamentárias, discriminando item a item, seus respectivos valores unitários e marca dos materiais ofertados, obedecendo o roteiro da discriminação deste objeto.

8. GARANTIA

- 8.1 Todos os móveis ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante, de acordo com a qualidade para eles exigida. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia de 2 (dois) anos indicado na proposta deverão ser imediatamente corrigidos, ou efetuadas as substituições necessárias, nos prazos fixados pelo Tribunal, por conta e risco da fornecedora.
- 8.2 Os serviços de assistência técnica para os móveis fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem instalados os móveis.
- 8.3 Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os móveis poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo Serviço de Patrimônio do Tribunal, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO

- 9.1.1 Os móveis fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir plaqueta de identificação colada em local de fácil visualização, com o nome e telefone do fabricante, o número do pedido de compra, número e código do móvel, data e o prazo de garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos.

10. ANEXOS

- 10.1 Acompanhe estas especificações 1 Anexo com tipos e quantidades, 1 croqui e uma planilha orçamentária com estimativa de custos.

ASSUNTO:ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA CONFEÇÃO DE ESTANTE DE MADEIRA.

I - CARACTERÍSTICAS

1. ESTANTES

- 1.1 Estantes desmontáveis, com dimensões conforme croquis anexos.
- 1.2 As peças serão aparafusadas e cavilhadas, confeccionadas em MDF 20 mm, revestidos em laminado BRANCO texturizado, conforme Anexo 1 deste Caderno.
- 1.3 As estantes e armários deverão ser dotados de prateleiras internas, gavetas e portas, conforme o caso.
- 1.4 Fundo confeccionado em MDF de 6 mm laminado em ambos os lados.
- 1.5 Rodapé em madeira maciça com acabamento igual ao do restante do móvel.

2. PRATELEIRAS

- 2.1 Prateleiras internas, confeccionadas em MDF de 18 mm, revestidas em laminado BRANCO texturizado, conforme padrão do móvel.
- 2.2 Encabeçamento de prateleiras, boleado, em madeira maciça revestido no mesmo padrão do móvel.
- 2.3 As prateleiras deverão ser fixas.

3. PRAZO

- 3.1 O prazo de entrega do mobiliário, após a emissão da Ordem de Fornecimento, será de 20 (vinte) dias.

4. PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega de materiais e execução dos serviços de instalação.

- 4.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues à Fiscalização com a discriminação do material e quantitativos instalados para que seja atestada.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A CONTRATADA deverá fornecer os móveis de acordo com as condições expressas neste Caderno de Especificações.
- 5.2 A CONTRATADA assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos móveis cotados e fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer.
- 5.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, dentro do prazo de garantia de 2 (dois) anos, indicada na proposta, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação dos móveis.
- 5.4 A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos móveis neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos venham a causar às instalações do Tribunal e/ou de terceiros.

6. DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 As empresas licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa privada, que comprovem a execução de serviço da mesma natureza e compatíveis em características e com complexidade igual ou superior ao objeto da licitação, nos quais deverão constar:
- 6.1.1 Nome do contratante.
- 6.1.2 Local dos serviços.
- 6.1.3 Tipo de serviço executado.

- 6.2 Nas propostas deverão constar as marcas, modelos e/ou referências que identifiquem os produtos a serem utilizados, que deverão atender aos requisitos do Caderno de Especificações elaborado por este Serviço. Quando forem de fabricação própria, isto deverá constar claramente da proposta.
- 6.3 Deverá ser apresentado certificado de garantia da marca cotada.
- 6.4 Garantia do fabricante de que o licitante é representante técnico da fabrica e que mantém assistência técnica em Brasília, fornecendo nome do responsável pela assistência técnica, endereço e telefone da mesma.
- 6.5 As propostas deverão conter planilhas orçamentárias, discriminando item a item, seus respectivos valores unitários e marca dos materiais ofertados, obedecendo o roteiro da discriminação deste objeto.

7. GARANTIA

- 7.1 Todos os móveis ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante, de acordo com a qualidade para eles exigida. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia de 2 (dois) anos indicado na proposta deverão ser imediatamente corrigidos, ou efetuadas as substituições necessárias, nos prazos fixados pelo Tribunal, por conta e risco da fornecedora.
- 7.2 Os serviços de assistência técnica para os móveis fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem instalados os móveis.
- 7.3 Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os móveis poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo Serviço de Patrimônio do Tribunal, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 8.1 PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO

- 8.1.1 Os móveis fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir plaqueta de identificação colada em local de fácil visualização, com o nome e telefone do fabricante, o número do pedido de compra, número e código do móvel, data e o prazo de garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos.

9. ANEXOS

- 9.1 Acompanhe estas especificações 1 Anexo com tipos e quantidades, 1 croqui e uma planilha orçamentária.

ASSUNTO:ESPECIFICAÇÕES PARA CONFEÇÃO DE ESTANTE DE MADEIRA.

I - CARACTERÍSTICAS

1. ESTANTE

- 1.1 Estante desmontável, com dimensões conforme croqui anexo.
- 1.2 As peças serão aparafusadas e cavilhadas, confeccionadas em MDF 25 mm, revestidos em laminado texturizado BEGE, conforme Anexo 1 deste Caderno.
- 1.3 A estante deverá ser dotada de prateleiras internas e portas.
- 1.4 Fundo confeccionado em MDF de 6 mm **laminado em ambos os lados**.
- 1.5 Rodapé em madeira maciça revestido no mesmo laminado do móvel.

2. PORTAS

- 2.1 Deverão ser confeccionadas em MDF de 18 mm revestidas em laminado texturizado BEGE, conforme padrão do móvel.
- 2.2 Acabamento de portas boleado revestido no mesmo padrão do móvel, pós formado ou PVC.
- 2.3 As portas deverão ser dotadas de puxadores e fechaduras, com 2 (duas) chaves cada.
- 2.4 As portas serão ser de abrir.

3. PRATELEIRAS

- 3.1 Prateleiras internas, confeccionadas em MDF de 18 mm, revestidas em laminado BEGE texturizado, conforme padrão do móvel.
- 3.2 Encabeçamento de prateleiras, boleado, pós formado ou PVC, no mesmo padrão do móvel.
- 3.3 As prateleiras deverão ser fixas.

4. FERRAGENS

4.1 DOBRADIÇAS

4.1.1 Deverão ser todas do tipo plastipar metálica com mola, curva, tipo S 2001.

4.2 PUXADORES

4.2.1 Serão tipo "U" de 4 polegadas, metálicas, com acabamento em esmalte PRETO.

4.3 FECHO INTERNO

4.3.1 Fecho de face, metálico, de 4 polegadas.

4.4 FECHADURAS

4.4.1 Deverão ser "de gaveta" tipo PAPAIZ ou similar, com 2 (duas) chaves cada.

5. PRAZO

5.1 O prazo de entrega do mobiliário, após a emissão da Ordem de Fornecimento, será de 20 (vinte) dias.

6. PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos móveis.

6.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues à Fiscalização com a discriminação do material e quantitativos instalados para que seja atestada.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer os móveis de acordo com as condições expressas neste Caderno de Especificações.

7.2 A CONTRATADA assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos móveis cotados e fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer.

7.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, dentro

do prazo de garantia de 2 (dois) anos, indicada na proposta, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação dos móveis.

- 7.4 A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos móveis neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos venham a causar às instalações do Tribunal e/ou de terceiros.

8. DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 As empresas licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa privada, que comprovem a execução de serviço da mesma natureza e compatíveis em características e com complexidade igual ou superior ao objeto da licitação, nos quais deverão constar:
- 8.1.1 Nome do contratante.
- 8.1.2 Local dos serviços.
- 8.1.3 Tipo de serviço executado.
- 8.2 Nas propostas deverão constar as marcas, modelos e/ou referências que identifiquem os produtos a serem utilizados, que deverão atender aos requisitos do Caderno de Especificações elaborado por este Serviço. Quando forem de fabricação própria, isto deverá constar claramente da proposta.
- 8.3 Deverá ser apresentado certificado de garantia da marca cotada.
- 8.4 Garantia do fabricante de que o licitante é representante técnico da fabrica e que mantém assistência técnica em Brasília, fornecendo nome do responsável pela assistência técnica, endereço e telefone da mesma.
- 8.5 As propostas deverão conter planilhas orçamentárias, discriminando item a item, seus respectivos valores unitários e marca dos materiais ofertados, obedecendo o roteiro da discriminação deste objeto.

9. GARANTIA

- 9.1 Todos os móveis ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante, de acordo com a qualidade para eles exigida. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia de 2 (dois) anos indicado na proposta deverão ser imediatamente corrigidos, ou efetuadas as substituições necessárias, nos prazos fixados pelo Tribunal, por conta e risco da fornecedora.
- 9.2 Os serviços de assistência técnica para os móveis fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem instalados os móveis.
- 9.3 Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os móveis poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo Serviço de Patrimônio do Tribunal, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1 PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO

- 10.1.1 Os móveis fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir plaqueta de identificação colada em local de fácil visualização, com o nome e telefone do fabricante, o número do pedido de compra, número e código do móvel, data e o prazo de garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos.

11. ANEXOS

- 11.1 Acompanhe estas especificações 1 Anexo com tipos e quantidades, 4 croquis e uma planilha orçamentária.

ANEXO 1 - TIPOS E QUANTIDADES

ITEM	TIPO	DIMENSÕES (cm) (larg.x altura x prof.)	REVEST.	QUANT. un.	CROQUI nº	DESTINO
1	Estante com prateleiras fixas, para copa	65 x 170 x 41	BEGE texturizado	1	1/1	GDGCA
2	Mesa dobrável c/ cantos arredondados, e bordas boleadas	90 x 40	BEGE texturizado	1	-----	GDGCA

ANEXO 1 - TIPOS E QUANTIDADES

ITEM	TIPO	DIMENSÕES (cm) (larg.x altura x prof.)	REVEST.	QUANT. un.	CROQUI nº	DESTINO
1	Estante com prateleiras fixas, para aparelhos de fax	110 x 152,5 x 85/45	BRANCO texturizado	1	1/1	SSECP

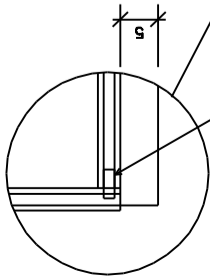
ANEXO 1 - TIPOS E QUANTIDADES

ITEM	TIPO	DIMENSÕES (cm) (larg.x altura x prof.)	REVEST.	QUANT. un.	CROQUI nº	DESTINO
1	Desmontagem do armário existente	400x260x60cm		1		
2	Estante com portas, em MDF revestido	400x260x60cm	Bege texturizado	1	1/4 a 4/4	GMBP
3						
4						
5						
6						

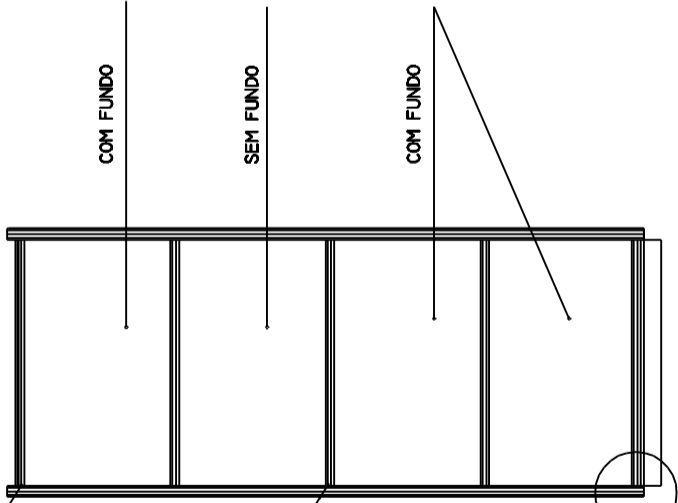
Obs: O armário deverá ser montado no local

CANTOS BOLEADOS

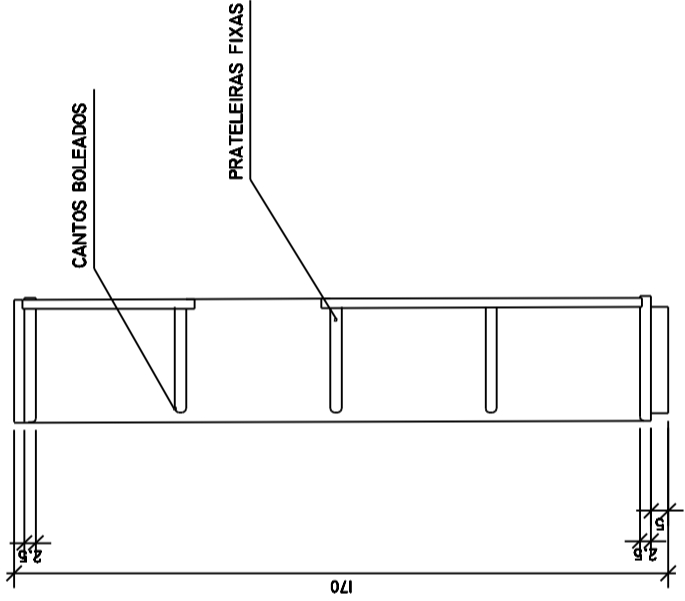
PRATELEIRAS FIXAS



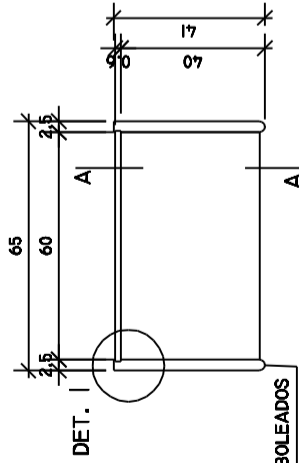
CAVILHA



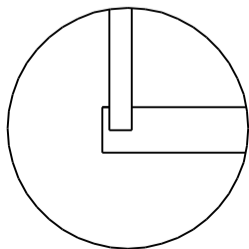
VISTA FRONTAL



CORTE AA



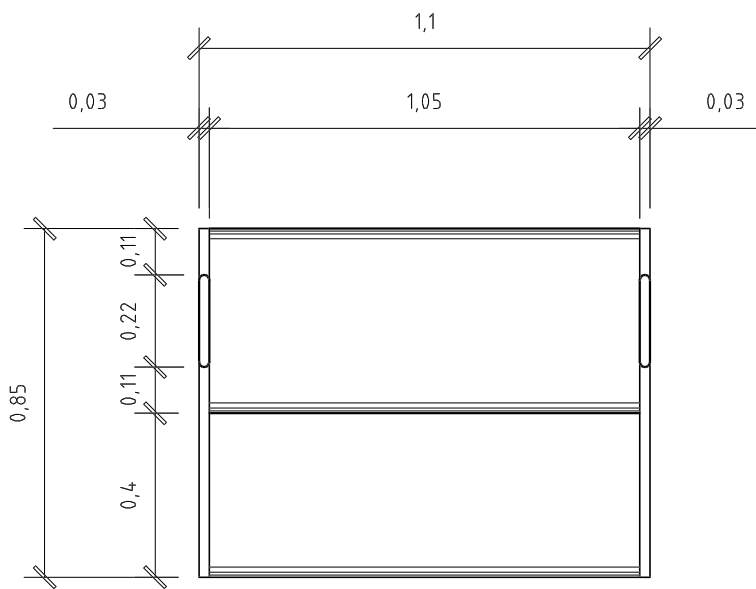
PLANTA BAIXA



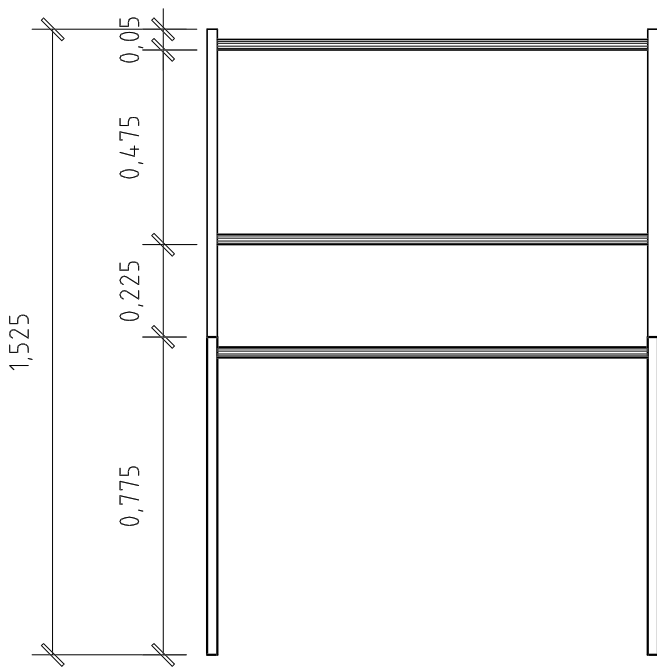
DET. I

OBS.: TODAS AS MEDIDAS EM CENTÍMETROS
 CONFECIONAR 1 UNIDADE - REV. LAMINADO BEGE

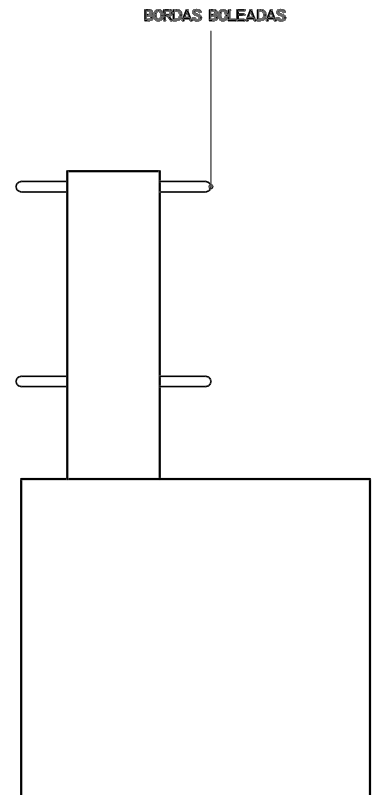
<h1>TST</h1>	SERVIÇO DE ENGENHARIA		
	ESTANTE		
	65 x 170 x 41 CM	/	
DES: CARLA RUBO	REV: LUIZ MARQUES	ARQ: GDGCA	
QUANT.: 1 UNIDADE	ACAB: LAMINADO BEGE	ESC 1:20	K:\D.\ACAD\MOVES\COPA_GDGCA
DATA: ABRIL 2004			



PLANTA



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

TST

SERVIÇO DE ENGENHARIA
 SUBSEC. DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL
 MOBILIÁRIO - ESTANTE / MESA

OPÇÃO I

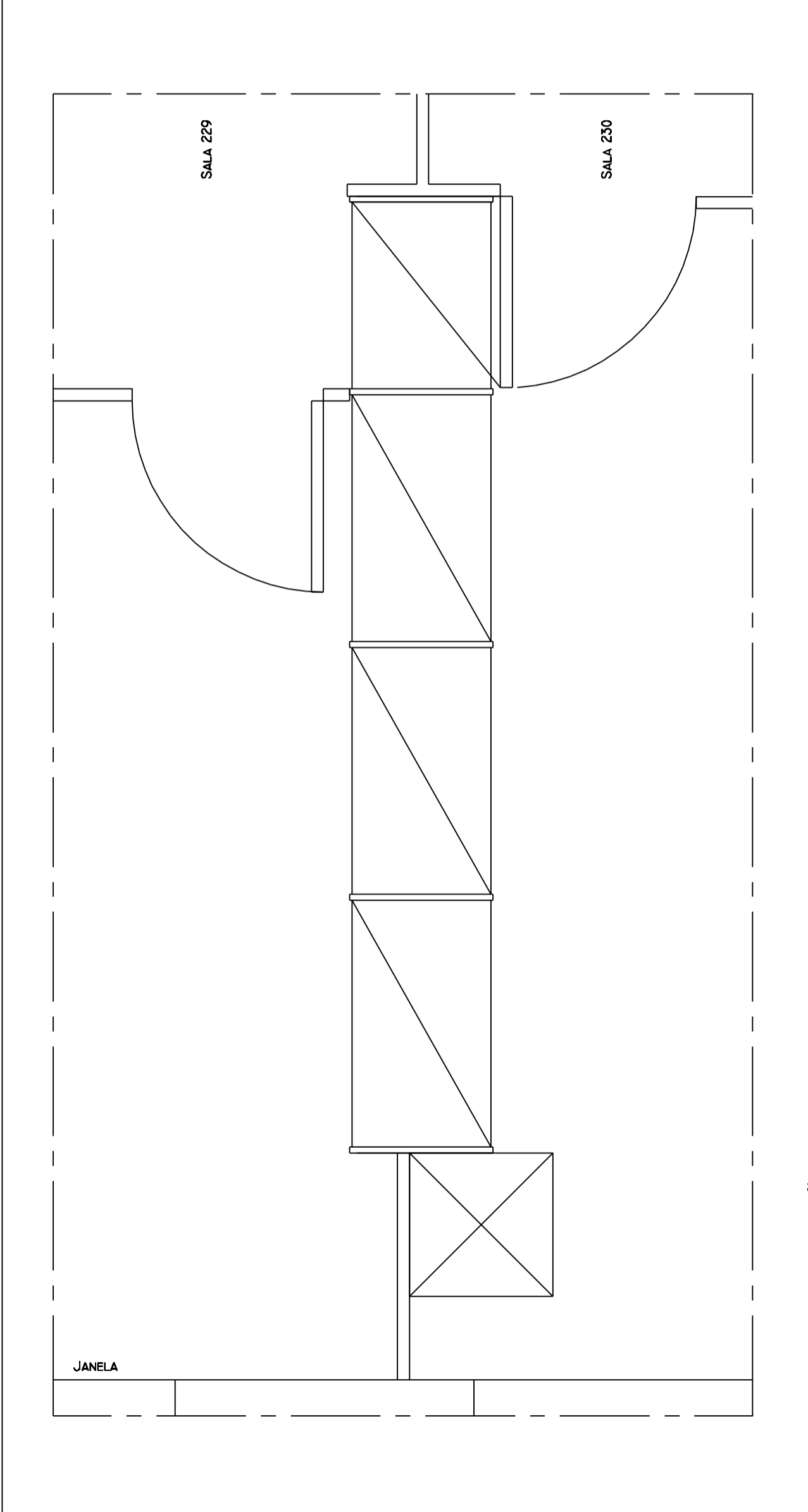
Des: THAÍSSA ROSA

Rev: CARLA RUBO

Aprov: LUIZ MARQUES

Data: MAIO/2004

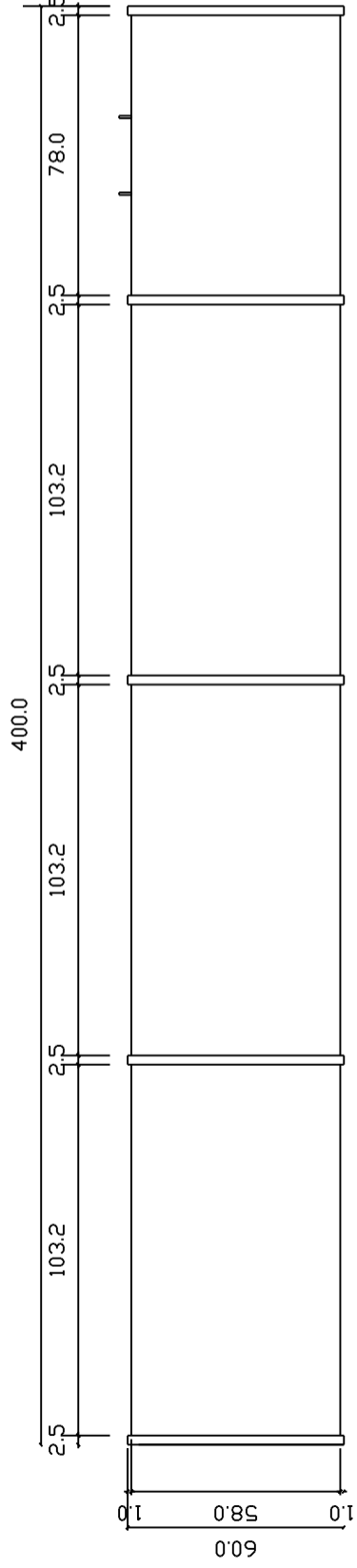
Esc 1:20



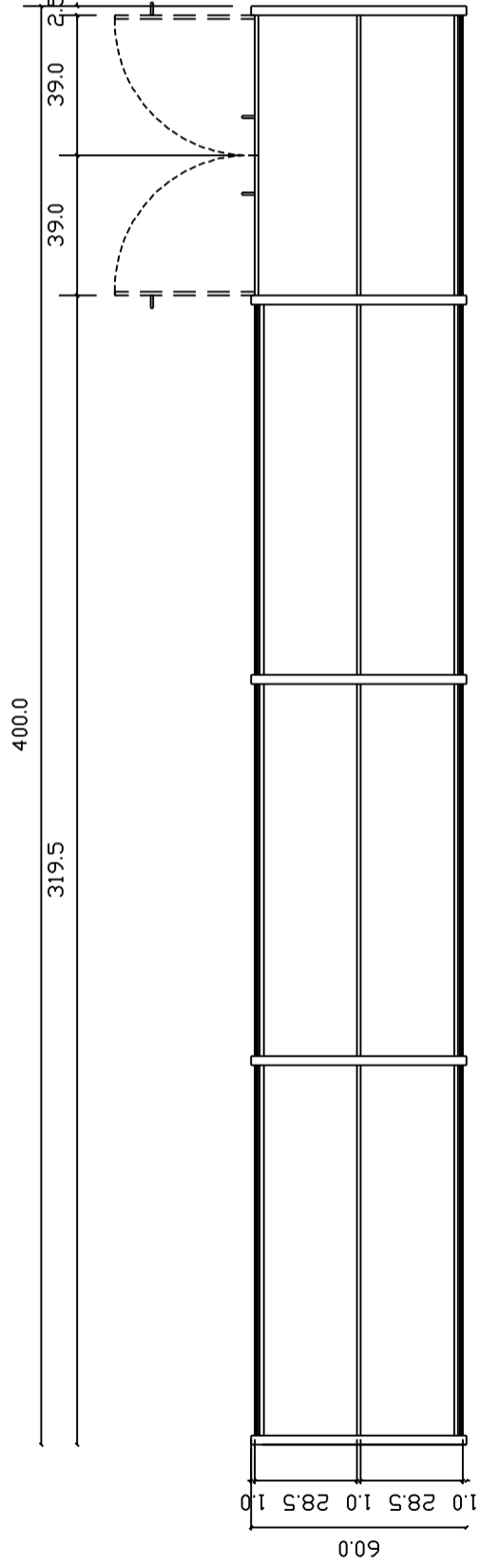
PLANTA DE LOCAÇÃO

TST	SERVIÇO DE ENGENHARIA	
	ANEXO GABINETE MIN. BRITO PEREIRA	
	ESTANTE / DIVISÓRIA	
DES: THAISSA ROSA	REV: CARLA RUBO	ARR: LUIZ GOMES
DATA: JUNHO 2004	ESC 1:20	K:\D\ACAD\MOVES\ESTANTE_GABINETEBRITO

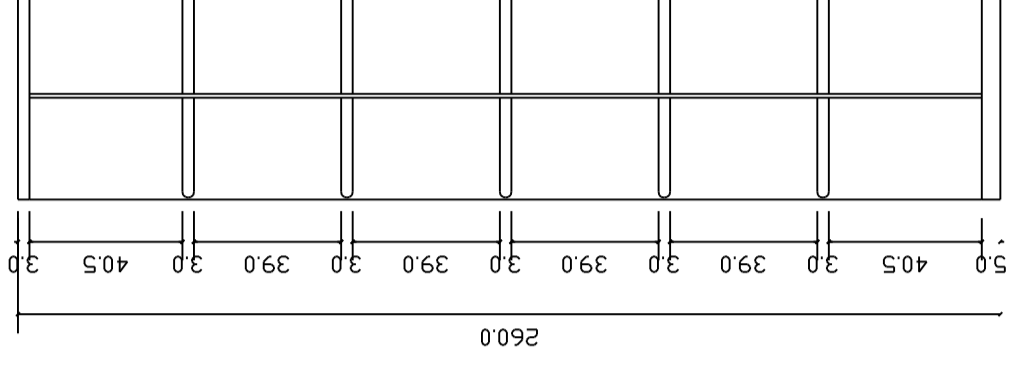
1/4



PLANTA BAIXA



CORTE LONGITUDINAL



CORTE TRASVERSAL

OBS.: MEDIDAS EM CENTÍMETROS

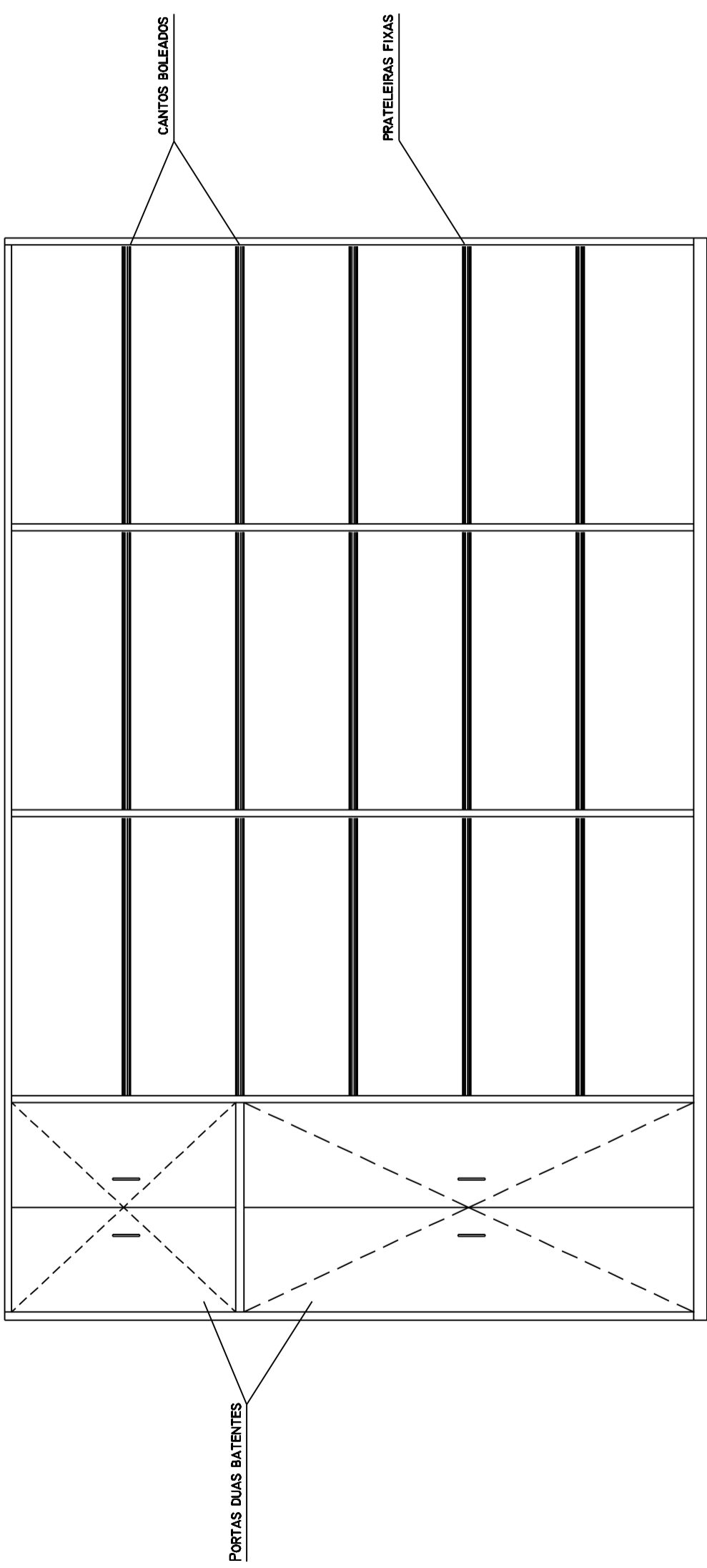
TST

DATA: JUNHO 2004

SERVIÇO DE ENGENHARIA
ANEXO GABINETE MIN. BRITO PEREIRA
ESTANTE / DIVISÓRIA

DES: THAISSA ROSA REV: CARLA RUBO ARQ: LUIZ GOMES

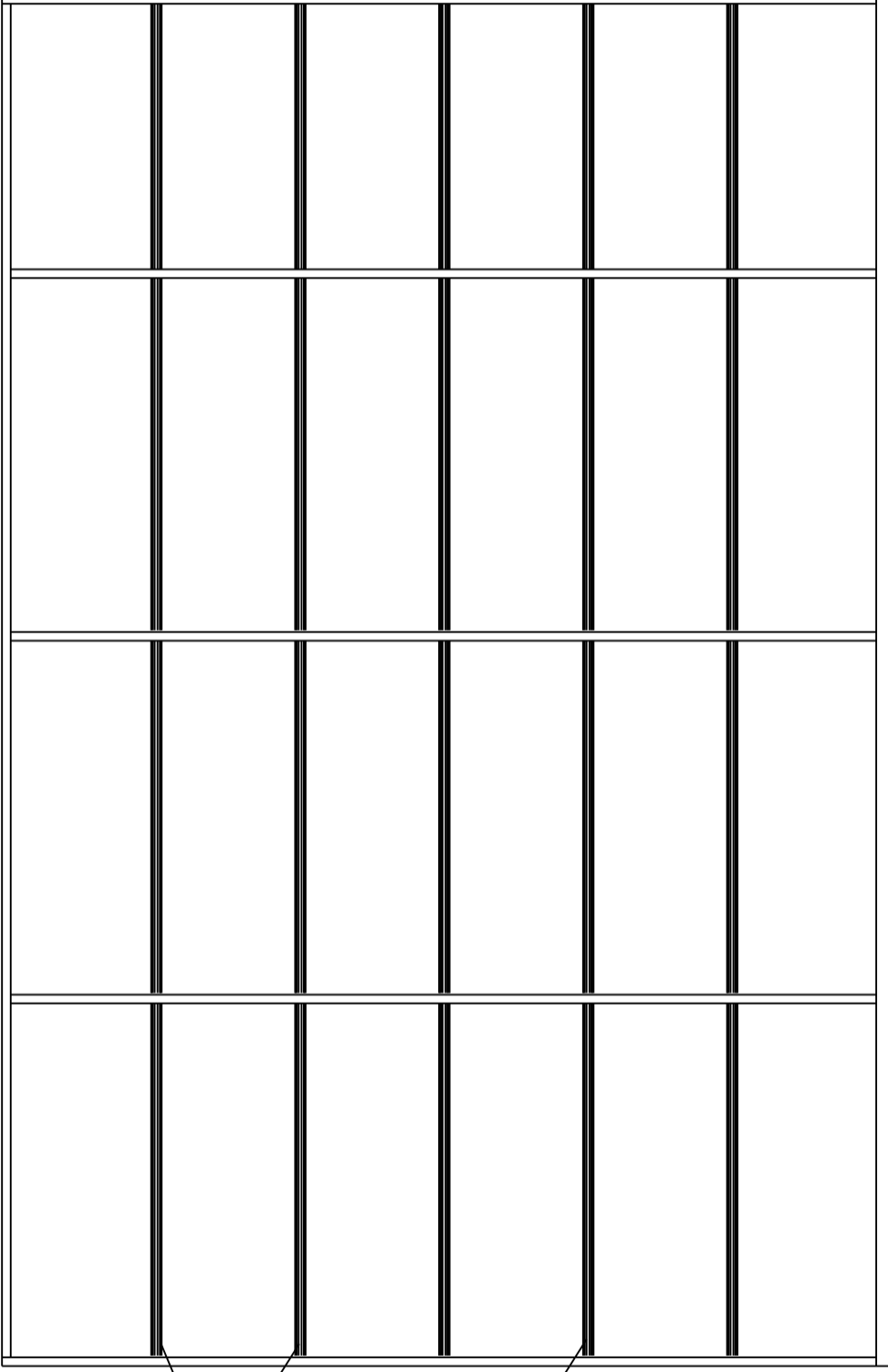
ESC 1:20 K:\D.\ACAD\MOVEIS\ESTANTE_GABINETEBRITO



OBS.: MEDIDAS EM CENTÍMETROS

VISTA I

TST	SERVIÇO DE ENGENHARIA		
	ANEXO GABINETE MIN. BRITO PEREIRA		
	ESTANTE / DIVISÓRIA		
DES: THAISSA ROSA	REV: CARLA RUBO	ARR: LUIZ GOMES	K:\D.\ACAD\MOVEIS\ESTANTE_GABINETEBRITO
DATA: JUNHO 2004	ESC: 1:20		



CANTOS BOLEADOS

PRATELEIRAS FIXAS

VISTA 2

TST		SERVIÇO DE ENGENHARIA	
DATA: JUNHO 2004		ANEXO GABINETE MIN. BRITO PEREIRA	
ESC 1:20		ESTANTE / DIVISÓRIA	
K:\D.\ACAD\MOVES\ESTANTE_GABINETEBRITO		DES: THAISSA ROSA REV: CARLA RUBO APROV: LUIZ GOMES	

4/4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FL. 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	IMPORTÂNCIAS	
					PARCIAL	TOTAL
1	CONFEÇÃO DE ESTANTE DE MADEIRA					
1.1	Estante com prateleiras fixas, para aparelhos de fax, revestimento texturizado branco, com dimensões de 110 cm (largura), 152,50 cm (altura), 85/45 cm (profundidade), conforme croqui nº01/1, anexo. SSECP.	un	1,00			
Serv.: Fornecedor de estante para Fax.						
Local: Subsecretaria de Cadastramento Processual - SSECP						
ORGÃO CONTRATANTE : TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO				Orc053/dss	31/05/2004	

Donizete S. de Sousa
Assistente 2
Sreng/31357



MINUTA DO CONTRATO PR-
068/2004 – CONFECÇÃO DE BALCÃO E
ESTANTES DE MADEIRA - (Processo TST
n.º 63.343/2004-6).

CONTRATANTE: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado na Praça dos Tribunais Superiores, bloco D, s/n.º, Brasília, DF, CEP 70097-900, telefone geral (61) 314-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Diretora da Secretaria Administrativa, **CLÁUDIA BRUNO CASTELLO BRANCO**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede no....., CEP....., telefone (61), fax (61)....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão n.º 83/2004, conforme Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 3.555/2000;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 63.343/2004-6;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição, mediante confecção, de balcão e estantes de madeira, com prestação de serviços de assistência técnica, durante o período de garantia, conforme processo administrativo referido na cláusula anterior, especialmente especificações técnicas, croquis e edital de licitação.

Subcláusula primeira. Os móveis fornecidos pela Contratada deverão possuir plaqueta de identificação colada em local de fácil visualização, com nome e telefone do fabricante, número do pedido de compra, número e código do móvel, data e prazo de garantia.

Subcláusula segunda. As especificações técnicas e croquis constantes do processo administrativo referido aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia dos móveis, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários nas dependências do Contratante, sem qualquer ônus adicional para este, e removerá móveis, peças e acessórios para sua empresa, por sua conta e risco, apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente.

Subcláusula primeira. A Contratada será responsável tanto pelo deslocamento de seus técnicos aos locais em que estiverem instalados os móveis como pela remoção destes para sua oficina, quando necessário.

Subcláusula segunda. A Contratada deverá manter em estoque a quantidade de peças sobressalentes necessária para assegurar a contínua e perfeita utilização dos móveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é **R\$** (.....).

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais encontram-se discriminados na tabela anexa a este contrato.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

Subcláusula primeira. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Subcláusula segunda. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- IV - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e não-reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia dos móveis objeto deste contrato é de 2 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DEZ - DOS PRAZOS

A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:

- I - entregar os móveis em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- II - prestar assistência técnica nos seguintes prazos:
 - a) iniciar o atendimento em, no máximo, 1 (um) dia útil, contado a partir da comunicação de defeito;
 - b) concluir os reparos em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir do início do atendimento;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I - **provisoriamente**, imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- II - **definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos e serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominada Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos e materiais empregados para garantir a qualidade desejada dos móveis;
- III - ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- IV - acompanhar e atestar o recebimento do objeto contratual, indicando as ocorrências de indisponibilidade;
- V - encaminhar à Secretaria Administrativa os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos;

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:



- I - entregar os móveis no prazo máximo determinado na cláusula dez e somente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Fiscalização;
- II - fornecer ao pessoal designado pela Administração do Contratante todas as informações e esclarecimentos necessários à correta utilização/operação dos móveis;
- III - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- IV - empregar, na fabricação dos móveis e nos serviços de assistência técnica, apenas materiais de qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela Fiscalização;
- V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- VI - permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, da prestação de serviços nos móveis eventualmente removidos para conserto;
- VII - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos da ABNT, quando da execução dos serviços;
- VIII - responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, durante os períodos de entrega, instalação e garantia dos móveis;
- IX - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- X - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XI - respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

Subcláusula primeira. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.



Subcláusula segunda. A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II - zelar pela segurança dos móveis e não permitir seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- III - manter os móveis em local adequado a sua preservação e seu bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;
- IV - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- V - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula doze.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de entrega dos móveis implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula

Subcláusula terceira. O atraso injustificado nos prazos de atendimento ou de conclusão dos serviços de assistência técnica implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

Subcláusula quarta. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula

Subcláusula quinta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sexta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula sétima. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula oitava. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VINTE E UM - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, DF, de de 2004.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Especificações para confecção de estante e mesa dobrável de madeira.				
1.1	Estante				
1.1.1	Estante desmontável, medindo 65 x 170 x 41cm, Bege Texturizada, croqui nº 1.1 , conf. Caderno de especificações, GDGCA	un	1,00		
1.2	Mesa Dobrável				
	Mesa dobrável com cantos arredondados e bordas boleadas, medindo 90 x 40cm, Bege Texturizada, conf. Caderno de especificações. GDGCA.	un	1,00		
2	Confecção de estante de madeira				
2.1	Estantes com prateleiras fixas, para aparelhos de fax, revestimento Texturizado branco, com dimensões de 110 cm (largura), 152,50 cm (altura), 85/45 cm (profundidade), conforme croqui nº 01/1, anexo SSECP.	un	1,00		
3	Fornecimento de estante de madeira				
3.1	Estante desmontável, com peças parafusadas e cavilhadas, confeccionadas em MDF 25 mm, revestidos em laminado Texturizado Bege, medindo 400 cm (largura), 260 cm (altura) e 60 cm (profundidade), conforme croqui nº 1 / 4 a 4 / 4, anexo, Gab. Do Min. Brito Pereira.	m ²	10,40		
4	Desmontagem de Estante				
4.1	Desmontagem da estante existente, com dimensões de 400 cm (largura), 260 cm (altura), 60 cm (profundidade).	m ²	10,40		
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)					